



REGISTRO DE USUCAPIÃO JUDICIAL

Documentos:

- Mandado judicial (original), contendo:
 - Denominação do imóvel (em caso de IMÓVEL RURAL) ou descrição completa do endereço (em caso de IMÓVEL URBANO);
 - Livro, Folha e Matrícula do imóvel.
 - Indicação do ato a ser praticado: “registro da sentença de usucapião”.
- Sentença declaratória de usucapião (cópia autenticada pelo Escrivão).
- Certidão de trânsito em julgado (cópia autenticada pelo Escrivão).
- RG/CPF e certidão de nascimento (se solteiro) ou de casamento (se casado) em nome do(s) ADQUIRENTE(S), que passará(ão) a constar como proprietário(s) originário(s) do imóvel (original ou cópia autenticada).
- Guia do ITBI e respectivo comprovante de quitação OU certidão de dispensa expedida pela Municipalidade OU parecer da Procuradoria do Município, constante dos autos do processo no sentido da quitação ou da dispensa de pagamento, na forma do art. 32, XXVII e XXVIII, da Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 450/2001 (original ou cópia autenticada).
- Certidão de quitação das custas do processo judicial OU decisão judicial que concede gratuidade de justiça (cópia autenticada pelo Escrivão).
- Planta e memorial descritivo do imóvel assinados pelo Contratante e pelo profissional técnico habilitado, com firmas reconhecidas (cópia autenticada pelo Escrivão).



Obs.1: No caso de a planta e o memorial descritivo mencionarem construção/edificação que **não conste** da matrícula do imóvel, deverá ser apresentada a documentação necessária para **averbação da construção/edificação** a ser realizada antes do registro da usucapião.

- ART/CREA quitada assinada pelo Contratante e pelo profissional técnico habilitado com firmas reconhecidas (cópia autenticada pelo Escrivão).
- CAR (Cadastro Ambiental Rural), CCIR (Certificado de Cadastro do Imóvel Rural), CND ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos Conjunta da PGFN/SRF (internet) ou DARF referente aos últimos 5 (cinco) exercícios (original ou cópia autenticada), CND IBAMA (internet) - IMÓVEL RURAL (original ou cópia autenticada pelo Escrivão).
- Requerimento com firma reconhecida do Requerente, caso o mandado tenha sido apresentado diretamente pela parte interessada.
- RG/CPF do Requerente (cópia autenticada), no caso do item imediatamente anterior.

Obs. 2: Se o Requerimento for subscrito apenas pelo advogado da parte interessada, este deverá vir acompanhado de procuração com poderes expressos e específicos, por instrumento público ou por instrumento particular com firma reconhecida.

Obs.3: No caso de o Apresentante ser pessoa diversa do Requerente, será necessário o preenchimento de Formulário de Apresentação, que deverá ser acompanhado de seu documento de identidade (cópia autenticada).

Obs.4: Após a qualificação registral do título poderão ser necessários outros documentos.

Obs.5: Emolumentos - registro com valor.